



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 337, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Vitória do Xingu, 28 de março de 2022.

**Concede revisão geral anual do
vencimento base dos Servidores
Públicos de Vitória do Xingu.**

O **PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos municipais, no percentual de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – referente ao exercício do ano de 2021, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As disposições desta Lei não se aplicam aos Servidores que percebem vencimento base equivalente ao valor do salário mínimo nacional, os quais tiveram reajuste no percentual a ele aplicado pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, e os Servidores do Magistério, que obedecem a reajustes em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, estabelecido anualmente.

Art. 3º. Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de março de 2022.


Marcio Viana Rocha
Prefeito Municipal